

# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



#### PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023

 $N^{\circ}-045/2023 - CI/PMSDA$ .

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 2º Termo Aditivo do contrato nº 2023002602, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

CONTRATADA: AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**APRECIAÇÃO:** 

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao contrato nº 2023002602, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Trata-se de procedimento de Aditivo de acréscimo de valor onde houver necessidade de alteração contratual, objetivando a locação de veículos para o transporte escolar das rotas complementares do município de São Domingos do Araguaia/PA, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso II – Lei 8.666/93, com vigência de 13/07/2023 à 31/12/2023.

Nos autos do processo consta Ofício nº 237 A/2023 – SEMED (Secretária de Municipal de Educação, informando a Excelentíssima Sra. Prefeita que houve mudança de valores no Contrato nº 2023002602, DESPACHO AO PROCURADOR MUNICIPAL PARECER JURÍDICO, DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal)

No dia 13 de julho de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer CONCLUINDO PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO 2º TRMO ADITIVO PARA O ACRÉSCIMO DE R\$ 22.990,00 POR SE ENCONTRAR DENTRO DO LIMITE DE AUMENTO



### ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



DE PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, EM ESPECIFICO PARA O CASO DE REFORMAS, NÃO SE VISLUMBRANDO ÓBICE JURIDICO PARA TANTO.

Consta também, ofício de despacho do dia 13 de julho de 2023 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de acréscimo de Valor, referente ao processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE 06-2023/FME e Contrato Administrativo n° 2023002602 para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, PARA EMPRESA CONTRATADA: AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no  $\S~1^\circ$  do Art. 65.

#### **CONCLUSÃO:**

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao acréscimo de valor de R\$ 22.990,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais) e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 13 de julho de 2023.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA